PROCESSO	SEI: 00176.001464/2024-15
INTERESSADO	Presidência
ASSUNTO	Alterações na Resolução nº 116 - Escritórios Descentralizados

DELIBERAÇÃO № 1798/2024 - CAURS/PLEN

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL - CAU/RS no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29 do Regimento Interno do CAU/RS reunido ordinariamente no Hotel Laghetto Moinhos (Rua Dr. Vale, 579 - Moinhos de Vento, Porto Alegre - RS) , no dia 29 de julho de 2024, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o a Resolução CAU/BR n°116, de 01 de abril de 2016, a qual dispõe sobre a criação de escritórios descentralizados e sobre as atividades de representação no âmbito dos CAU/UF;

Considerando a Deliberação nº 033/2024 - COA-CAU/BR que dispõe sobre o aprimoramento da Resolução nº 116 — Escritórios Descentralizados;

Considerando a Deliberação nº 012/2024 da COA-CAU/RS que propõe colaborações com relação ao aprimoramento da Resolução nº 116, de 1º de abril de 2016; e

Considerando a Deliberação nº 022/2024 do CD-CAU/RS que analisou e aprimorou as contribuições feitas pela COA-CAU/RS.

DELIBERA:

- 1 Aprovar as seguintes colaborações com relação ao aprimoramento da Resolução nº 116, de 1º de abril de 2016:
- a) Que o parágrafo único do Art. 6º não contemple entidades privadas, ficando com o seguinte texto:
- "Os cedentes do espaço poderão ser **entidades públicas** desde que tenham convergência com as atividades do CAU, em acordo de cooperação específico."
- **b)** Que o Art. 8º .§ 1º passe a vigorar com o seguinte texto:
- "As atividades de fiscalização **e atendimento** nos escritórios descentralizados serão exercidas por empregados públicos efetivos do CAU/UF, designados pelo Presidente do CAU/UF."
- c) Que não seja incluído o § 1º-A no Art. 8º, visto que é entendimento do CAU/RS que as atividades de atendimento devem ser realizadas por funcionário público efetivo ou de cargo de livre admissão e demissão.
- d) Que o Art. 9º não seja alterado, visto que não fica claro o que se enquadraria como arquitetura precária.
- e) Que o Art. 13º passe a vigorar com o seguinte texto:
- "Serão lotados na estrutura funcional de cada escritório descentralizado pelo menos um empregado público efetivo do CAU/UF, devendo ser um **agente fiscal ou assistente**."
- 2 Encaminhar esta deliberação à Presidência para envio ao CAU/BR.

3 - Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/RS.

Aprovada por unanimidade dos presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre-RS, 29 de julho de 2024

158ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS

Folha de Votação

		Votação					
	Conselheiro	Sim	Não	Abst.	Ausên		
1	Adryan Marcel Lorenzon Dos Santos	Х					
2	Amanda Schirmer De Andrade	х					
3	Anelise Gerhardt Cancelli	х					
4	Antônio Cezar Cassol da Rocha	х					
5	Carline Luana Carazzo	х					
6	Cristiane Bisch Piccoli	х					
7	Fausto Henrique Steffen	х					
8	Gislaine Vargas Saibro	х					
9	Juliana Duré	Х					
10	Luís Henrique Brock	х					
11	Manderpool Cardoso Damasio	x					
12	Marcelo Arioli Heck	Х					
13	Marcos Antonio Leite Frandoloso	Х					
14	Mayara Godoi Damian				х		

15	Miguel Antonio Farina			Х
16	Nathália Pedrozo Gomes			х
17	Paulo Ricardo Bregatto	Х		
18	Rafael Artico	Х		
19	Rafaela Ritter dos Santos	Х		
20	Sherlen Borges	Х		
21	Silvia Monteiro Barakat	Х		
22	Sílvia Rafaela Scapin Nunes	X		
23	Thaise de Oliveira Machado			Х
24	Vivian Ribeiro Magalhães	Х		

Histórico da votação:

Reunião Plenária Ordinária Nº 158

Data:29/07/2024

Matéria em votação: Alterações na Resolução nº 116 - Escritórios Descentralizados Resultado da votação: Sim (20) Não (00) Abstenções (00) Ausências (04), Total (20)

Impedimento/suspeição: -

Ocorrências: -

Condutora dos trabalhos (Presidente): Andréa Larruscahim Hamilton Ilha

Secretária: Mônica dos Santos Marques



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA**, **Presidente do CAU/RS**, em 02/08/2024, às 16:22 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MÔNICA DOS SANTOS MARQUES, Secretária de Apoio às Comissões e Órgãos Colegiados, em 05/08/2024, às 12:56 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC 5787E059 e informando o identificador 0289494.

Rua Dona Laura, 320 - 14º andar $\,\mid$ CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS www.caurs.gov.br

00176.001464/2024-15 0289494v3